DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PORTARIA

PORTARIA 189/2019

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A PMCG HOMOLOGA O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA ANGELITA QUEIROZ DO BAIRRO JOSÉ MENDES DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1	EMPREITEIRA SOUZA BISPO LTDA – ME	R$ 405.093,25
TOTAL: R$ 405.093,25 (quatrocentos e cinco mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos)		

Capim Grosso – BA, 10 de junho de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA

PORTARIA

PORTARIA 189/2019

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Secretaria de Saúde

Portaria Nº 189 de 10 de junho de 2019

Câmara Técnica de Investigação Municipal de Óbito - CTMO

A Secretaria de Saúde do Município de Capim Grosso no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna.

RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar e designar a composição da Câmara Técnica Municipal de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Capim Grosso – Bahia.

Parágrafo Único

A Câmara Técnica Municipal de Investigação do Óbito tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, carregando representantes do Sistema de Saúde Municipal com o objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, MIF, maternos, identificando os fatores determinantes da mortalidade e propondo medidas que vise à melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade infantil, fetal, MIF e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica Municipal de Investigação de Óbitos do Município de Capim Grosso será constituída por representantes, das áreas abaixo relacionadas:

a) A Presidente: Rosane Santos Rios;

b) A Vice Presidente: Ellen Manuella Sousa da Silva Santana ;

c) A Secretária executiva: Bartira dos Santos Batista;

d) **Membros do Comitê:**

1. Vigilância Epidemiológica: Máguibe Rangel Sousa Rios dos Santos;
2. Urgência e Emergência: Marília Sousa de Oliveira;
3. Atenção Básica/Saúde da Família: Loide Mota Santos;
4. Atenção Hospitalar: Lauriene Rios de Souza;
5. Área Técnica de Saúde da Mulher: Drª Ivana Cristina Lima Aquino Ferreira;
6. Área Técnica de Saúde da Criança: Margarida Oliveira de Matos;
7. Informação em Saúde: Sirlene Mota dos Santos

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aitan Oliveira Guimarães Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Capim Grosso, Bahia.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Secretaria de Saúde

REGIMENTO INTERNO

Título I – Da Caracterização e dos Objetivos

Art.1º: A Secretaria Municipal de Saúde institui o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Infantil, Fetal, Mulher em Idade Fértil - (MIF) e Materno do Município Capim Grosso de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º: O Comitê interinstitucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos infantis, fetais, MIF e maternos, identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade infantil e fetal.

Título II – Das Finalidades

Art. 3º: São finalidades do Comitê:

Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.

Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados.

Monitorar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco.

Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.

Avaliar a qualidade da assistência prestada a mulher, gestante e à criança pelos serviços de saúde.

Identificar os óbitos infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde.

Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança.

Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços.

Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil, fetal, MIF e materno, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.

Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Secretaria de Saúde

CAPIMGROSSO
CONFIANÇA NO TRABALHO

Título III – Da Composição

Art.4º: Serão membros natos: representante(s) da(s) equipe(s) de vigilância de óbitos Municipal, representantes de instituições governamentais participantes. (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Hospitalar).

Art. 5º: Serão membros indicados: representantes de instituições não governamentais e técnicas de reconhecida atuação no campo (Urgência e Emergência, Atenção básica, Área Técnica de Saúde da Mulher, Saúde Criança, Informação em Saúde).

Art. 6º: Serão membros convidados profissionais da área da saúde. Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

Art. 7º: A Presidência/Coordenação e a Vice-Presidência/Vice-Coordenação do Comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de dois anos.

Título IV – Do Funcionamento

Art. 8º: O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Vigilância em Saúde/outro.

Art.10º: Reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente/Coordenador.

Art. 11: As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente/Coordenador o voto de desempate.

Título V – Das Disposições Gerais

Art. 12: Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 13: Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.